



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Memorando nº 051/2018/CAODPP/PGJ/MPCE

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Plácido Barroso Rios

DD Procurador-Geral do Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE

Ass.: entendimento PGJ acordos casos improbidade

Ref.: MEMO 002/2018/NUTRI/PGJ-CE e outros

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral

Primeiramente, enviamos saudações pelo exercício de tão graves misteres.

Este Centro, procurando auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público e respondendo-lhes às indagações, oportunamente, emitiu PARECER opinando sobre a IMPOSSIBILIDADE de acordos em casos de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA sem alteração legislativa prévia.

Ainda sim, em razão da atual tendência da prática de acordos de leniência na atualidade, bem como a existência de entendimentos consolidados em vários Ministérios Públicos Estaduais sobre o tema, como é o caso do MPPR e MPAP, torna-se fundamental que a Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará defina posicionamento institucional para que, respeitando a Independência funcional dos membros, estabeleça parâmetros de atuação. Não localizamos, aliás, processo no ProtocoloWeb com tal objeto.

Requeremos, conforme exposto e com a vênica devida, que sejam dados os encaminhamentos pertinentes para exame do colegiado, conforme nossa legislação.

Anexo: Parecer emitido pelo CAODPP.

São termos em que esperamos deferimento.

Atenciosamente

Élder Ximenes Filho
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODPP